



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATO/STPROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 176012073

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 463/2012 DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES DO CAMPUS DA UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO PELO USO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELEVACON – ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELEVACON – Elevadores Conservação e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.797.782/0001-67, estabelecida à Rua General Bittencourt, 514, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ageu Genovez Gomes, CPF nº 416.283.499-72, firmam o presente *Termo Aditivo ao Contrato nº 463/2012, de Prestação de Serviços para manutenção corretiva e preventiva de elevadores do campus da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, com fornecimento de peças de reposição por substituição pelo uso normal dos equipamentos, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.034813/2012-06, às disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 222/2012, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por **06 (seis) meses**, a partir de **1º de novembro de 2013**, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato referente aos *serviços de manutenção preventiva e corretiva*, nos locais expostos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **06 (seis) meses**, é de **R\$ 55.684,94** (cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

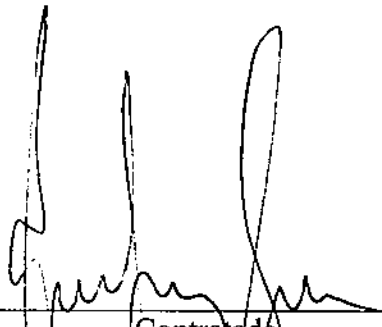
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

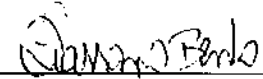
Florianópolis, 23 de outubro de 2013.



Contratante
Antonio Carlos Montesuma Brito
051.518.132-34



Contratada
Ageu Genovez Gomes
CPF 416.288.499-72

Testemunha 1 

Nome
CPF **Leticia Cassano Bento**
CPF: 357.050.268-62

Testemunha 2 _____
Nome
CPF

ANEXO I

ITEM	Localização	Marca	Capacidade (kg)	Nº paradas
01	CFM/FISICA	JOSS	560	04
02	CCJ	JOSS	560	05
03	REITORIA	JOSS	600	03
04	CCS/BL H	OTIS	560	05
05	CFM/ G1 FÍSICA	OTIS	600	04
06	CED - BL D	OTIS	560	05
07	CTC/BL SALA AULA	OTIS	560	03
08	CCE	OTIS	560	06
09	CCE	OTIS	560	06
10	CFH	ATLAS SCHINDLER	600	04
11	CTC/EMC	ATLAS SCHINDLER	600	04
12	CSE/PÓS GRAD.	ATLAS SCHINDLER	560	05
13	CTC/IEB	THYSSENKR UPP	600	06
14	CTC/INE	THYSSENKR UPP	450	07
15	CCS	KONE	450	04
16	DEPTO PATRIMÔNIO	MONTANA	2000	03
17	RESTAURANTE UNIVER.	DAIKEN	250	02



